

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA VIAGEM PEDAGÓGICA BOSTON 2019¹

I - DADOS DO PARTICIPANTE:

Nome completo (igual ao do documento de embarque):			
RG nº		CPF/MF nº	
Endereço completo:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade		Estado:	CEP:
Data de Nascimento: ___/___/___		Nacionalidade:	
Telefones:	Res. (___)	Cel. (___)	Com. (___)
E-mail:			
Escola onde trabalha:			
Profissão:		Função:	

II - DADOS DE CONTATO DE EMERGÊNCIA (informação obrigatória para Assistência e Seguro Viagem)

Nome completo:			
RG nº		CPF/MF nº	
Endereço completo:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade		Estado:	CEP:
Data de Nascimento: ___/___/___		Nacionalidade:	
Telefones:	Res. (___)	Cel. (___)	Com. (___)
E-mail:			

III - INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

Programa Viagem Educacional BOSTON - 2019		
Local: Boston - Massachusetts		Duração: _____ horas
Hospedagem: AC Hotel Boston Cambridge site https://www.marriott.com/hotels/travel/bosar-ac-hotel-boston-cambridge/		
Data de Chegada: 28/04/2019	Data de Saída: 03/05/2019	Duração: 5 noites
Check in: 15h00		Check out: 12h00
Consulte as atividades completas do programa em cfvila.com.br/19VIAPBOS		

¹ O Participante deverá imprimir este documento em duas vias, visar todas as folhas e assinar a última, enviando ambas, via correio, para a Contratante no endereço aqui indicado.

IV - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valores em reais:

1ª Tabela com desconto

Inscrições com pagamento até 06/12/2018	Acomodação em quarto duplo:	Acomodação em quarto individual:
Associado ao programa ZDP 2019:	() R\$16.605	() R\$18.765
NÃO associados ao programa ZDP 2019:	() R\$18.450	() R\$20.850

2ª Tabela

Inscrições com pagamento a partir de 07/12/2018	Acomodação em quarto duplo:	Acomodação em quarto individual:
Associado ao programa ZDP 2019:	() R\$17.405	() R\$19.824
NÃO associados ao programa ZDP 2019:	() R\$19.332	() R\$22.017

Responsável financeiro:

() Instituição CNPJ _____ ou () Educador.

Condições Gerais

Pelo presente instrumento, o CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA VILA LTDA., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369, 8º andar, cj. 812, Sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01452-922 (CONTRATADA) e de outro lado o PARTICIPANTE devidamente identificado no Quadro I, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1. A CONTRATADA se compromete a organizar e realizar o Programa de Viagem Pedagógica descrito no QUADRO III (PROGRAMA) da qual o PARTICIPANTE fará parte.

2. O PARTICIPANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito no QUADRO IV da forma como ali estabelecida. Estão inclusos no valor pago pelo PARTICIPANTE os itens descritos no QUADRO III, não estando inclusos neste valor as passagens aéreas, passeios turísticos e outros traslados, refeições e outros itens não descritos expressamente no QUADRO III.

2.1. O traslado descrito no QUADRO III somente estará incluso nos valores do QUADRO IV para os PARTICIPANTES que optarem pela aquisição das passagens indicadas pela CONTRATADA.

3. O PARTICIPANTE será o único responsável pela aquisição das passagens aéreas, seja nos vôos e horários indicados pela CONTRATADA ou em outros de livre escolha do PARTICIPANTE.

3.1. A ocorrência de problemas no transporte e chegada do PARTICIPANTE ao local de realização do PROGRAMA não o isenta da responsabilidade quanto aos pagamentos correspondentes.

3.2. Cabe ao PARTICIPANTE a verificação dos documentos necessários à entrada no País / local onde será realizado o PROGRAMA, independentemente das informações e orientações disponibilizadas pela CONTRATADA neste sentido.

4. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: (i) o cumprimento das obrigações assumidas e descritas no contrato de seguro e assistência; (ii) Atuar como intermediária nas relações entre o **PARTICIPANTE** e as empresas prestadoras de serviço relacionadas ao objeto deste Contrato (transporte, hotel, seguro, etc); fornecer ao **PARTICIPANTE**, antes da data prevista para início do **PROGRAMA**, a apólice da Assistência Viagem mencionada no **QUADRO II**.

5. Constituem obrigações do **PARTICIPANTE**: (i) efetuar o pagamento descrito no **QUADRO IV** na forma ali definida; (ii) responsabilizar-se pelos danos que causar durante o período de realização do **PROGRAMA**, em especial ao hotel, veículos de transporte, avião e outros participantes; (iii) utilizar-se dos recursos disponibilizados pela Assistência Viagem em caso de emergência.

6. O **PARTICIPANTE** está ciente e concorda que:

a) Por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, poderão ser realizadas alterações nas acomodações previamente divulgadas, ocasião em que a **CONTRATADA** providenciará substituição para outras de igual padrão;

b) São de única e exclusiva responsabilidade do **PARTICIPANTE** a verificação das normas e condições estabelecidas pelas companhias aéreas no que diz respeito à possibilidade de alteração, cancelamento, reembolso, multas, etc, inclusive no caso de opção pelo voo indicado pela **CONTRATADA**;

c) Em caso de atrasos no voo indicado pela **CONTRATADA**, esta ficará responsável pela alteração do horário dos traslados;

d) A **CONTRATADA** disponibilizou a assistência viagem cabendo ao **PARTICIPANTE** o contato com a empresa responsável em caso de emergência, doença ou qualquer uma das situações constantes da cobertura contratada, estando isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade relativa a despesas do **PARTICIPANTE** relacionadas a tais coberturas;

e) Nenhuma das regras e condições estabelecidas neste Contrato inclui ou diz respeito a acompanhantes do **PARTICIPANTE**;

f) As reclamações ou problemas não reportados imediatamente à **CONTRATADA** serão considerados aceitos pelo Participante, sem qualquer direito de ressarcimento ou reclamação posterior;

g) O **PARTICIPANTE** leu, compreendeu e está de acordo com estas Condições Gerais do **PROGRAMA**, nada tendo a reclamar com relação a qualquer de suas disposições.

7. Cancelamento do Programa :

7.1 Os pedidos de cancelamento feitos pelo Contratante/Participante devem ser feitos por escrito. A solicitação deve ser encaminhada pelo Contratante/Participante à Contratada por e-mail, correio ou entregue pessoalmente no endereço da Contratada.

7.2 Em qualquer caso de cancelamento será cobrada uma multa de 10% do valor do Programa da Viagem Internacional.

7.3 O reembolso obedecerá às seguintes condições:

- até 25/11/2018 reembolso de 80% dos valores efetivamente já desembolsados pelo Contratante/Participante;
- até 26/12/2018 reembolso de 70% dos valores efetivamente já desembolsados pelo Contratante/Participante;
- até 28/01/2019 reembolso de 60% dos valores efetivamente já desembolsados pelo Contratante/Participante;
- Após 28/01/2019 será reembolsado 50% do valor do programa da Viagem Pedagógica Internacional.

Estes valores serão retidos para a cobertura das despesas administrativas da Contratada e eventuais outras despesas devidamente comprovadas pela Contratada que não possam ser re-integralizadas junto aos fornecedores participantes do programa objeto deste contrato, obtemperado o momento do referido cancelamento e **não excluem a multa do item anterior**.

7.4 Não haverá reembolso de nenhum valor pago pelo Contratante/Participante após a sua chegada ao exterior.

7.5 Caso uma ou mais instituição a ser visitada cancele o curso/visita não ensejará direito a qualquer indenização ao Contratante/Participante pela Contratada, mas sim a substituição por instituição da mesma natureza e, casos isso não ocorra, reembolso do valor integral (em reais) pago. O pagamento será feito tão logo recebido o repasse do valor pelo Centro.

7.6 O Contratante/Participante concorda com este termo e assume que recebeu todas as informações sobre este item antes da assinatura deste contrato e antes de qualquer pagamento.

8. Ao assinar este instrumento o **PARTICIPANTE** expressamente autoriza a **CONTRATADA** a utilizar fotos, imagens, vídeos e/ou a voz do **PARTICIPANTE** eventualmente tiradas e/ou gravadas durante a realização do **PROGRAMA**, com a finalidade de divulgar as atividades da **CONTRATADA** e empresas parceiras, seus cursos e programas, em jornais, revistas, internet ou quaisquer outros meios de comunicação e divulgação, não fazendo o **PARTICIPANTE** jus a qualquer remuneração ou compensação pela utilização das imagens e da voz conforme aqui mencionado.

9. Declarações e disposições gerais:

9.1. O **PARTICIPANTE** concorda que não poderá, em qualquer hipótese, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sem o prévio e expresse consentimento da **CONTRATADA**.

9.2. O **PARTICIPANTE** declara ter conhecimento prévio das normas da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, submetendo-se às suas disposições.

9.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação entre as partes somente será considerada válida quando for feita por escrito.

9.4. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

9.5. A falta de envio deste instrumento devidamente vistado e assinado nos termos descritos na Ficha de Inscrição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de inscrição, acarretará o cancelamento da participação do **PARTICIPANTE** NO **PROGRAMA**.

10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

PARTICIPANTE

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF: